

## EDITAL PROADM N° 07.1 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, doravante denominado TOLEDO PRUDENTE, mantido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, localizado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em atenção à legislação vigente, bem como ao Regimento Geral da instituição de educação superior – IES, torna público o Edital do **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES GRADUAÇÃO EAD 2026**.

### I – DOS CURSOS

**Art. 1º.** Os cursos abrangidos pelo PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES GRADUAÇÃO EAD 2026 são: Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira, Gestão Pública, Marketing Digital, Pedagogia e Processos Gerenciais.

**Art. 2º** Os cursos citados no artigo anterior são regidos conforme os atos legais constantes no sítio da TOLEDO PRUDENTE, que pode ser acessado em: <https://toledoprudente.edu.br/Paginas/225-portarias> onde podem ser consultados os respectivos atos autorizativos.

### II – DAS VAGAS

**Art. 3º** Fica estabelecido que as turmas ingressantes do primeiro período letivo de 2025 serão compostas pelo seguinte número de alunos:

CURSO	DURAÇÃO	TURMA	VAGAS
Administração	48 meses	01	75
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	30 meses	01	100
Ciências Contábeis	48 meses	01	75
Gestão Comercial	24 meses	01	50
Gestão de Recursos Humanos	24 meses	01	50
Gestão Financeira	24 meses	01	75
Gestão Pública	24 meses	01	100
Marketing Digital	24 meses	01	100
Processos Gerenciais	24 meses	01	50

**Parágrafo único:** O preenchimento das vagas se dará conforme demanda, a partir da análise das notas do Enem ou da aprovação no processo seletivo simplificado online.

### III – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES GRADUAÇÃO EAD 2026** serão realizadas por meio do site [vestibular.toledoprudente.edu.br](http://vestibular.toledoprudente.edu.br), conforme cronograma anexo.

**Art. 5º** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo Processo Seletivo Simplificado Online ou pela utilização do resultado do ENEM ([enem.toledoprudente.edu.br](http://enem.toledoprudente.edu.br)) para concorrer às vagas.

**Art. 6º** Aos candidatos que optarem pela utilização do resultado do ENEM para concorrer às vagas do **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES GRADUAÇÃO EAD 2026**, aplicam-se as regras abaixo previstas:

I - serão aceitos boletins do ENEM a partir de 2009;

II – não serão considerados, para efeito de classificação, boletins nos quais conste 0 (zero) na nota de redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas;

III – os candidatos ficam dispensados, automaticamente, de realizar o Processo Seletivo Simplificado Online.

**Parágrafo único.** O candidato deverá, no ato da inscrição, informar CPF e ano de realização do ENEM.

**Art. 7º** Os candidatos que optarem pela realização do Processo Seletivo Simplificado Online para concorrer às vagas do **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES GRADUAÇÃO EAD 2026**, deverão elaborar uma redação online, no próprio site [vestibular.toledoprudente.edu.br](http://vestibular.toledoprudente.edu.br), em etapa posterior à da inscrição.

**Art. 8º** O candidato fará a inscrição para um dos cursos, mas sendo aprovado, poderá optar por cursar um ou mais cursos entre os ofertados, na modalidade EaD, pela Toledo Prudente.

### IV – DO ATENDIMENTO ESPECIAL

**Art. 9** O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE está adequadamente estruturado para atender alunos com deficiência.

**§ 1º** Visando assegurar o atendimento a eventual necessidade de adequação da prova ou de condições especiais para a sua realização, o candidato com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades deverá preencher campo específico na ficha de inscrição, especificando qual a condição ou atendimento especial de que necessita para a realização da prova.

**§ 2º** O candidato com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades que solicitar atendimento especial, deverá, **obrigatoriamente**, anexar na ficha de inscrição em campo específico laudo médico atestando a espécie da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID.

**§ 3º** A ausência do documento previsto no § 2º pode impossibilitar ou limitar o atendimento especial solicitado.

**§ 4º** Os candidatos com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais.

## V – DAS PROVAS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 10** A prova do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE consiste em uma redação.

**Art. 11** A Redação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE, deve ser realizada no próprio site vestibular.toledoprudente.edu.br, em etapa posterior a da inscrição.

I - Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá a informação de que pode dar início a elaboração do texto.

II – Ao clicar sobre o botão para o início da prova online, o candidato receberá um tema para a redação a ser desenvolvida.

III - A partir do tema, o candidato deverá redigir um texto dissertativo-argumentativo, utilizando a escrita formal da língua portuguesa, com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, organizando-o e relacionando-o de forma coerente e coesa, apresentando os argumentos e fatos que defendam o seu ponto de vista e uma conclusão para a situação apresentada.

IV – A redação deve possuir um título.

V – Ao iniciar a prova, o candidato terá 02 horas para elaborar a redação, sendo necessário que finalize o processo clicando sobre o botão “Enviar” para encaminhar a produção para correção.

VI - Se o candidato não concluir o texto e enviá-lo no tempo determinado no inciso anterior, a página expirará, perdendo o texto iniciado.

VII - Caso a página expire, conforme previsto no parágrafo anterior, o candidato deverá clicar no botão de início para realizar a prova novamente, recebendo um novo tema para a elaboração da redação.

**Art. 12** Os critérios para a correção da redação são:

I – Adequação ao tema (até 2 pontos) (a fuga do tema zera a redação);

II – Adequação ao gênero textual dissertativo-argumentativo (até 2 pontos) (a escrita de outro gênero textual zera a redação);

III - Estruturação do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão) (até 2 pontos);

IV – Adequação da linguagem – respeito às normas cultas da Língua Portuguesa (até 2 pontos);

V – Coesão e coerência (até 2 pontos);

VI – Originalidade (plágio zera a redação).

**Art. 13** Será eliminado do PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES GRADUAÇÃO EAD 2026:

I – O candidato ao qual for atribuída nota inferior a 3 (três) na prova de Redação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE.

II – O candidato ao qual for atribuída, no ENEM, nota 0(zero) na prova de Redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas.

**Art. 14** Os resultados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE serão divulgados à medida em que forem realizadas as correções das provas.

**Art. 15** Não haverá, sob hipótese alguma, vista ou revisão da prova do Processo Seletivo Simplificado Online.

## VI – DAS MATRÍCULAS

**Art. 16** As matrículas dos classificados serão realizadas virtualmente, por meio de contato e orientação do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, após comunicação a respeito da aprovação.

**Parágrafo Primeiro:** Os alunos ingressantes, imediatamente após a aprovação no processo seletivo, poderão realizar a sua matrícula, por meio do Toledo Portal Universitário, no prazo máximo de um mês após a publicação do resultado, ingressando no próximo módulo conforme oferta da IES.

**Parágrafo Segundo.** Até doze meses após a data de sua aprovação, condicionada à disponibilidade de vagas e ao deferimento da Pró-Reitora Administrativa da Toledo Prudente, poderá ser feita a efetivação de matrícula de alunos retardatários.

**Parágrafo Terceiro.** Os candidatos que se enquadarem nessa condição, estarão isentos de nova avaliação para ingresso.

**Art. 17** A matrícula dos candidatos para admissão aos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE dependerá da seguinte documentação, encaminhada de forma digital:

I - 01 foto 3x4 recente;

II - certidão de nascimento ou casamento;

III - RG;

IV - CPF (*se menor de 18 anos: RG e CPF do pai ou responsável legal*);

V - certificado de conclusão do Ensino Médio;

VI - histórico escolar do Ensino Médio;

VII - certificado militar;

VIII - título de eleitor.

**§ 1º** Os candidatos aprovados que não apresentarem a documentação exigida, terão consideradas sem eficácia sua aprovação no **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES GRADUAÇÃO EAD 2026** e sua vaga poderá ser preenchida por outro candidato.

**§ 2º** O aluno concluinte do Ensino Médio que não tiver o certificado/histórico escolar no ato da matrícula, poderá apresentar o atestado do estabelecimento de ensino onde estuda, comprovando sua condição, o qual deverá ser substituído pelo documento exigido até o primeiro dia de aulas.

**§ 3º** A não comprovação da conclusão do Ensino Médio implicará nulidade da matrícula, bem como de todos os atos acadêmicos praticados, sem direito a devolução dos valores pagos.

**§ 4º** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida por autoridade competente.

**§ 5º** O aluno se responsabiliza pela autenticidade de todos os documentos apresentados para matrícula e qualquer outro ato acadêmico, se obrigando a exibir os originais em caso de impugnação da sua exatidão.

**Art. 18** Para dispensa de disciplinas cursadas em nível superior, o aluno deverá apresentar à Secretaria, após a efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

- I – histórico escolar contendo notas e carga horária das disciplinas;
- II – planos de ensino das disciplinas em relação às quais o aluno solicitar a equivalência.

**§ 1º** Os requerimentos de dispensa de disciplinas serão analisados pela Secretaria e pelo Coordenador de Curso envolvido.

**§ 2º** O eventual reconhecimento de equivalência das disciplinas implicará em aproveitamento acadêmico, sem impacto na mensalidade do aluno.

**Art. 19** Ao ter sua matrícula deferida em quaisquer dos cursos oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, o aluno passa a sujeitar-se às normas do Regimento Geral em vigor.

## VII – DAS VAGAS REMANESCENTES

**Art. 20** As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por

- I – portadores de diploma de curso superior;
- II – transferências internas ou externas.

**Parágrafo único:** O candidato que realizar sua matrícula em vagas remanescentes, está ciente de que terá sua grade de disciplinas estruturada de acordo com as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Toledo Prudente, a fim de assegurar seu melhor aproveitamento acadêmico. Em decorrência desse fato, o candidato não concluirá o curso com a turma na qual estiver alocado, salvo se as disciplinas pendentes puderem ser cursadas em outro curso/periódico.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 21** As atividades presenciais dos cursos serão oferecidas nas instalações do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, localizado na Praça Raul Furquim, 09, na cidade de Presidente Prudente – SP ou em local por este designado.

**Parágrafo único.** O candidato deverá seguir, obrigatoriamente, as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Poder Executivo Estadual e Municipal, bem como pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, quando da realização de aulas e demais atividades nas dependências deste último ou em local por este designado.

**Art. 22** Se o número de alunos matriculados no termo inicial de cada curso não atingir, até o início das aulas, 75% (setenta e cinco por cento) do total das vagas disponíveis, o mesmo poderá, a critério da Mantenedora, não ser oferecido no período letivo de referência.

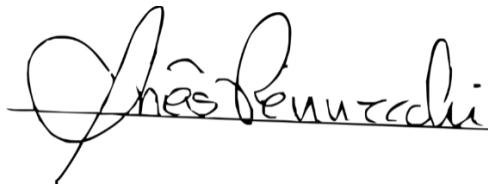
**Parágrafo único.** Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, será devolvido aos alunos já matriculados o valor correspondente à matrícula.

**Art. 23** O candidato ao **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES GRADUAÇÃO EAD 2026** que se enquadrar no disposto na Política de Direitos Humanos, deverá preencher o campo específico na ficha de inscrição para formalizar seu pedido para uso do nome social.

**Art. 24** Caso o candidato não autorize a TOLEDO PRUDENTE, livre de ônus para a segunda, a utilizar sua imagem e voz, com ou sem identificação, exclusivamente para divulgação de suas atividades fins, deverá se manifestar a respeito, por meio do endereço eletrônico [vestibular@toledoprudente.edu.br](mailto:vestibular@toledoprudente.edu.br)

**Art. 25** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Presidente Prudente, 31 de outubro de 2025.



MARIA INÊS DE TOLEDO PENNACCHI AMARAL  
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

**ANEXO****CRONOGRAMA**

<b>Inscrições</b>	Site: de 31/10/2025 até 03 dias antes do início da oferta da última disciplina do ano letivo (fluxo contínuo)
<b>Prova</b>	de 31/10/2025 até 03 dias antes do início da oferta da última disciplina do ano letivo (fluxo contínuo)
<b>Resultado</b>	Na medida em que ocorrem as análises de resultados do ENEM e das correções das provas, continuamente até antes do início da oferta da última disciplina do ano letivo
<b>Matrícula*</b>	Imediatamente após a aprovação e no prazo máximo de um mês após a publicação do resultado (na disciplina ofertada sequencialmente após a sua aprovação)